



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120068/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	17
21	NOTA DE EMPENHO	18
22	SUBCONTRATAÇÃO	19
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	20
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	21
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	23
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
28	GARANTIA CONTRATUAL	25
29	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	25
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	25
31	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	25
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	27
34	FORO	28
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	29
I-A	LOGO DA SILK	58
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	59
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
IV	MINUTA CONTRATUAL	79

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 25/11/2025

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para aquisição de kits auxílio natalidade, composto por itens essenciais de enxoval e higiene para recém-nascidos, para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento de cada autorização de fornecimento, ordem de entrega ou instrumento equivalente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 1.315.764,32 (Um milhão trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de trabalho nº: 0824.0067.2.228000

Elemento de Despesa nº: 3.3.90.32

Código Reduzido nº: 1969

Fonte de Recurso nº: 500

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o **lote 01** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.6.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **anexo II** deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. Para os itens do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.7. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.3.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

17.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

18.8. O lote para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

20.11. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.12. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens/medida, se encontram previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.6 deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.3 e seguintes deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

22.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

22.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

22.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 26.

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

24.2. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- 25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 26.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

26.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

26.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

27.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

27.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 27.1.2 à 27.1.6.

27.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

27.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

27.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica dispensada da garantia, conforme subitem 14.2 do Termo de referência.

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

30.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

31.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 2759-9487.

31.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

31.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>

31.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

32.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

32.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

32.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

32.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

32.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos

<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
<https://www.compras.gov.br>.

32.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

32.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

32.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

32.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

32.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I-A - Arte
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS XAVIER MARINS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de kits auxílio natalidade, composto por itens essenciais de enxoval e higiene para recém-nascidos, para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância com o disposto no Edital.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como o futuro Contrato Administrativo também terá vigência de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação da vigência, desde que devidamente justificado, comprovada a vantajosidade e aceito pela fiscalização, na forma do disposto nos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária (SEMDES), por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), tem por missão garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social aos benefícios eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93).

2.2.1. Entre esses benefícios, destaca-se o Kit Natalidade, cuja finalidade é contribuir com as famílias que não possuem condições financeiras de prover os itens básicos necessários aos recém-nascidos, promovendo o acolhimento digno e garantindo proteção social nos primeiros momentos de vida. Contudo, atualmente, os CRAS do município de Macaé não possuem estoque desses kits, o que impossibilita o atendimento adequado das famílias assistidas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

2.2.2. A ausência desse item compromete diretamente a efetividade da política de assistência social no município, gerando impactos negativos à população em situação de vulnerabilidade, especialmente gestantes e puérperas acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

2.2.3. Dessa forma, a aquisição dos Kits Natalidade se faz necessária e urgente, a fim de reestabelecer o estoque e permitir que a SEMDES continue a cumprir sua função social de forma eficiente, humanizada e em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, equidade e universalidade do atendimento.

2.2.4. O Decreto Municipal nº 144/2020 prevê o benefício Auxílio Natalidade nos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11, conforme abaixo:

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, pecúnia ou bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 8º o Auxílio Natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - Atenções necessárias ao nascituro;

II - Apoio à mãe no caso de morte de recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe e adoção de outras providências que os operadores de política de Assistência Social Julgarem necessárias;

Art. 9º O Auxílio Natalidade no Município será prestado sob a forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade o respeito a família beneficiada.

§ 2º O poder executivo municipal poderá instituir adicionalmente benefício eventual baseado em valores monetários/pecúnia com vistas a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas e que impactam na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 10. O Auxílio Natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 11. O Auxílio Natalidade pode ser requerido diretamente por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante comprovação de residência no município.

2.2.5. O benefício eventual do kit natalidade integra a proteção social básica de caráter temporário e suplementar, com fundamento nos princípios da cidadania e decorrente da tutela estatal dos direitos humanos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

2.2.6. O Decreto Federal nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu art.1º que os *“benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”*.

2.2.7. Dessa forma, a aquisição do Kit Natalidade justifica-se como uma medida necessária e eficaz para atender famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o mínimo existencial. Trata-se de uma ação voltada a suprir necessidades básicas de cidadãos que se encontram temporariamente em situação de extrema fragilidade, diante da impossibilidade de prover, por meios próprios, o sustento e os cuidados essenciais ao recém-nascido.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. O tipo de licitação é o menor preço.

2.5. A adjudicação será Global, na forma do artigo 40, §3º, I e II, c/c artigo 82 §1º, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. A vantajosidade da escolha da adjudicação global assegura a padronização dos itens que compõem cada kit, garantindo uniformidade na qualidade, nas especificações e na apresentação final do material a ser entregue às famílias beneficiárias.

2.5.1.1. Além disso, há de se considerar que a Secretaria demandante não dispõe de servidores suficientes que possam realizar o recebimento individual dos materiais e ainda se dedicar à montagem e distribuição do Kit Natalidade de forma fracionada, sem que isso deixe de influenciar sobremaneira à rotina do serviço público. Logo, a contratação de fornecedor único facilita o controle logístico, com a otimização do tempo e a adequada destinação dos kits às famílias assistidas, assegurando a continuidade e efetividade do atendimento social prestado.

2.5.1.2. Importante frisar, ainda, que os itens objetos da licitação formarão um kit. É comum, infelizmente, que a Administração Pública experimente todos os percalços de falhas e/ou frustrações de itens licitados por falta de organização ou de qualidade de determinados fornecedores. Assim, englobando os itens em lote único, espera-se seja reduzido o risco de incompatibilidades entre os produtos, atrasos por entregas parciais e falhas na montagem ou distribuição.

2.5.1.3. A adjudicação global também permitirá uma gestão mais eficiente do processo, com maior rastreabilidade e responsabilização do fornecedor, uma vez que este será o único responsável por todo o fornecimento e pela entrega dos kits prontos, conforme os critérios técnicos definidos no Termo de Referência. Assim, evita-se, mais uma vez, sobrecarga das equipes dos CRAS, permitindo que se concentrem em suas atividades-fim de atendimento à população em vulnerabilidade social.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

2.6. A contratação será por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender à demanda mensal conforme as necessidades operacionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.7. aplica-se o procedimento licitatório em AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo em vista a natureza indivisível do objeto licitado e o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), impossibilitando a reserva exclusiva para ME/EPP, de que trata os artigos 47 e 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, e com base no levantamento de mercado realizado, a solução para atender à necessidade da Administração consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de natalidade, por meio de Sistema de Registro de Preços**, com adjudicação por lote único. Esta solução abrange todos os elementos necessários para o atendimento integral da demanda, conforme detalhado a seguir:

3.1.1. **Objeto da Contratação:** Aquisição de 1.726 (mil setecentos e vinte e seis) kits de natalidade, compostos por 20 itens de enxoval e higiene, conforme especificações e quantitativos detalhados no item 5.3 deste estudo e no Termo de Referência.

3.1.2. **Formato de Fornecimento:** Os kits deverão ser entregues pela empresa contratada já montados, com todos os 20 itens inclusos e organizados dentro da bolsa maternidade, um item por cada kit, com exceção dos itens 3 (Cueiros), 8 (Meias), 9 (Luvas), 15 (Fraldas Descartáveis) e 17 (Gazes Estéril) que constarão em cada kit em 2 unidades, 2 pares ou 2 pacotes. Cada kit deverá ser embalado individualmente em invólucro protetor transparente, garantindo sua integridade e facilitando o controle e a distribuição.

3.1.3. **Personalização:** A bolsa maternidade, item 10 do kit, deverá ser personalizada com o desenho do SILK a ser fornecido pela SEMDES, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência, assegurando a identidade visual do programa.

3.1.4. **Qualidade e Validade:** Todos os itens deverão ser de boa qualidade, com acabamento adequado e, no caso dos produtos de higiene e correlatos, apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3.1.5. **Logística de Entrega:** As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria e a necessidade dos CRAS, seguindo as regras do Sistema de Registro de Preços. O local e as condições de entrega serão definidos no Termo de Referência.

3.1.6. **Requisitos de Garantia e Assistência:** A garantia dos produtos deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a contratada garantir a qualidade de todos os produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que eventualmente apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração, na forma do Item 5.3. deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

3.2. A solução integrada que ora se apresenta (fornecimento do kit completo) foi selecionada por ser a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, ao passo que otimiza os processos de trabalho da Secretaria, garante a padronização do benefício e assegura a entrega ágil e qualificada às famílias em situação de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e garanta a qualidade e a segurança dos produtos destinados aos recém-nascidos e suas famílias, os itens que compõem o Kit Natalidade deverão observar rigorosamente os requisitos técnicos, sanitários e de qualidade estabelecidos neste documento, bem como atender às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes.

4.1.1. Os requisitos estabelecidos neste item são **condições mínimas indispensáveis** para que a contratação atenda às necessidades da Administração e garanta a qualidade, a segurança e a dignidade no atendimento às famílias beneficiárias.

4.1.2. O não atendimento a qualquer dos requisitos aqui estabelecidos poderá ensejar a **recusa do recebimento**, a **devolução dos produtos**, a **aplicação de sanções administrativas** e, conforme o caso, a **rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.3. Os bens a serem contratados devem estar em conformidade com os padrões de mercado descritos no CATMAT (Catálogo de Materiais), assegurando a padronização das especificações técnicas.

4.2. Os produtos que compõem o Kit Natalidade deverão ser de primeira qualidade, fabricados com materiais adequados ao uso infantil, apresentando acabamento perfeito, sem defeitos, imperfeições, rebarbas, fios soltos ou quaisquer características que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a apresentação dos itens.

4.2.1. **NORMAS APLICÁVEIS:** Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e com as exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente:

- a) **Produtos de higiene e cosméticos** (sabonete líquido, creme preventivo de assaduras, lenços umedecidos, álcool etílico hidratado, entre outros) deverão apresentar **registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, em atendimento à Lei nº 6.360/1976 e à RDC ANVISA nº 07/2015, ou norma que vier a substituí-la;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- b) **Produtos têxteis** (roupas, fraldas de pano, toalhas, cueiros, mantas, entre outros) deverão atender às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente a ABNT NBR 16365:2015 (Segurança de roupas infantis), quando aplicáveis;
- c) **Produtos infantis** (banheiras, bolsas, utensílios plásticos, entre outros) deverão atender às normas de segurança e possuir o selo certificado do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com as Portarias INMETRO aplicáveis a cada categoria de produto;
- d) Todos os produtos deverão estar em conformidade com as disposições do **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à segurança, qualidade, informações ao consumidor e garantia.

4.2.2. **VALIDADE E CONSERVAÇÃO:** Os produtos que possuem prazo de validade (produtos de higiene, cosméticos e alimentos, quando aplicável) deverão apresentar **validade superior a 12 (doze) meses a contar da data efetiva de cada entrega à Administração Pública**, considerando que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com entregas parceladas conforme a demanda.

4.2.2.1 A data de fabricação e o prazo de validade deverão constar de forma clara, legível e indelével na embalagem de cada produto, em conformidade com as normas da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3. **ROTULAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Todos os produtos deverão apresentar rotulagem completa e legível, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social e endereço do fabricante ou importador;
- b) Identificação do produto (nome, marca, modelo, quando aplicável);
- c) Composição ou lista de ingredientes (quando aplicável);
- d) Conteúdo ou quantidade (peso, volume ou unidades);
- e) Lote de fabricação;
- f) Data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável);
- g) Instruções de uso e conservação (quando aplicável);
- h) Advertências e precauções de segurança (quando aplicável);

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- i) Registro nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, quando aplicável);
- j) Atendimento às normas técnicas brasileiras (ABNT).

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA DE PRODUTO

4.3.1. Produtos Têxteis (Roupas, Trocadores, Babadores, Cueiros e Mantas)

- a) Deverão ser confeccionados conforme especificação contida no subitem 5.3. deste ETP, em **100% algodão**. Caso não haja especificação no subitem 5.3. ou no Termo de Referência de o produto têxtil ser confeccionado integralmente em algodão, este poderá ter composição mista, em 67% algodão e 33% poliéster, adequada ao uso infantil, seguindo todos os demais requisitos descritos neste subitem (4.3.1.);
- b) Os tecidos deverão ser macios, confortáveis, hipoalergênicos e livres de substâncias tóxicas ou irritantes à pele sensível do recém-nascido;
- c) As costuras deverão ser firmes, uniformes e bem-acabadas, sem fios soltos, pontos falhos ou rebarbas que possam causar desconforto ou ferimentos;
- d) As roupas deverão apresentar tamanho **RN (Recém-Nascido)** ou **P (Pequeno)**, adequado para bebês de 0 a 3 meses, salvo especificação diversa neste ETP ou no Termo de Referência;
- e) Os produtos deverão ser de cores e estampas **unissex, neutras**, assim entendidas como aquelas adequadas para distribuição universal, tais como: creme, amarelo claro, verde água ou cinza claro, salvo quando houver especificação de cores diferenciadas neste ETP ou no Termo de Referência;
- f) Os babadores deverão ter dimensões mínimas padronizadas, 20cm x 45cm, confeccionados 100% em algodão, cor branca, com forro impermeável, com fechamento lateral em velcro e acabamento sem rebarbas, pontas ou fios soltos, de modo a garantir o conforto e segurança necessárias para o uso por recém-nascidos.
- g) Os cueiros deverão ter dimensões mínimas padronizadas, 80cm x 66cm, confeccionados 100% em algodão, com característica de alta absorção e durabilidade.

4.3.2. Produtos de Higiene e Cosméticos

- a) **Sabonete líquido**: formulação compatível com a pele do bebê, hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem corantes ou fragrâncias agressivas, sem propriedades

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

antissépticas, sem álcool ou parabenos, acondicionado em embalagem plástica resistente com válvula pump ou tampa flip-top, com capacidade mínima de 200ml;

- b) **Creme preventivo de assaduras:** formulado com óxido de zinco, vitaminas A (retinol) e D (colecalfiferol), hipoalergênico, dermatologicamente testado, com agentes penetrantes e hidratantes, acondicionado em embalagem adequada (bisnaga ou pote) com capacidade mínima de 40g;
- c) **Gaze estéril:** tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, com no mínimo 8 camadas e 5 dobras, do tipo 13FIOS/CM2, 7,50cm x 7,50 cm (medidas fechadas), em pacote vedado e estéril contendo no mínimo 10 unidades.
- d) **Fraldas descartáveis:** tamanho P (Pequeno), confeccionada com filmepolietileno, não tecido de polipropileno, polpa de celulose, com papel e gel absorventes, barreiras antivazamento, fitas adesivas reajustáveis, hipoalergênicas, formato anatômico para usuários de até 5kg, dermatologicamente testadas, livres de alvejantes ópticos e substâncias tóxicas, acondicionadas em embalagens íntegras e identificadas, em pacotes com quantidade mínima de 30 unidades;
- e) **Álcool etílico hidratado 70° INPM:** incolor, com cheiro característico, acondicionado em frasco plástico resistente com tampa de segurança, capacidade de 100ml, com registro na ANVISA.

4.3.3. Utensílios e Acessórios

- a) **Banheira infantil:** confeccionada em polipropileno ou material plástico atóxico, resistente, durável e drenável, com saboneteira, encosto e capacidade para usuário de até 25kg, na cor creme, amarelo claro, verde água, cinza claro ou branco;
- b) **Bolsa maternidade:** confeccionada em material resistente e forro branco impermeável (exemplos: corino, nylon, poliéster ou material equivalente de alta qualidade), alças de mão fixas e transversais (largura de no mínimo 3cm), bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº 8, com portas garrafas nas laterais em tela, com alça de ombro reforçada e ajustável, dimensões mínimas de **40cm (largura) x 30cm (altura) x 15cm (profundidade)**, com **personalização conforme especificado no Termo de Referência** (aplicação de SILK, tamanho 15cm x 15cm, cores 4x4 na lateral esquerda da parte frontal da bolsa);

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

4.4. REQUISITOS DE EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO

4.4.1. Embalagem Individual dos Produtos: cada item que compõe o Kit Natalidade deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, íntegra, limpa, sem avarias, amassados, rasgos ou qualquer tipo de dano que comprometa a proteção, a conservação ou a apresentação do produto.

4.4.2. Embalagem do Kit Completo: Os Kits Natalidade deverão ser entregues **já montados e embalados** pelo fornecedor, observando os seguintes requisitos:

- a) Cada kit deverá ser acondicionado em **embalagem plástica transparente e resistente** (saco plástico de polietileno ou polipropileno de alta densidade), com espessura mínima adequada para suportar o peso e o volume dos produtos sem rasgar ou romper durante o manuseio e transporte;
- b) A embalagem deverá ser **devidamente identificada** com etiqueta ou impressão contendo, no mínimo:
 - Identificação do programa ou projeto (conforme especificado pela SEMDES);
 - Descrição do conteúdo (“Kit Natalidade” ou denominação equivalente);
 - Quantidade de itens contidos no kit;
 - Lote de fabricação ou código de rastreabilidade;
- c) A embalagem deverá permitir a **visualização dos produtos** contidos no kit, facilitando a conferência visual no momento do recebimento e da distribuição às famílias beneficiárias;
- d) A embalagem deverá ser **resistente ao transporte e ao armazenamento**, protegendo os produtos de umidade, poeira, sujidades e danos mecânicos;
- e) Os kits deverão ser acondicionados de forma **organizada e apresentável**, transmitindo dignidade e respeito às famílias beneficiárias.

4.4.3. Personalização: a bolsa maternidade deverá conter **personalização conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência**, com aplicação de SILK, bordado ou estampa na parte frontal da bolsa, centralizado, respeitando as características de cores, proporções e identidade visual estabelecidas pela SEMDES. O desenho ou arte para personalização será fornecido pela Administração e deverá ser rigorosamente respeitado pelo fornecedor, sem alterações de cores, proporções ou elementos gráficos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

4.5. REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA

4.5.1. Forma de Entrega: os Kits Natalidade deverão ser entregues **prontos e montados**, conforme especificações deste documento e do Termo de Referência, nos locais, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, mediante solicitação formal (Autorização de Fornecimento, Ordem de Entrega ou instrumento equivalente).

4.5.2. Responsabilidade pelo Transporte: o transporte dos kits até os locais de entrega designados pela Administração será de **inteira responsabilidade do fornecedor**, incluindo todos os custos de frete, seguro, carga, descarga e demais despesas correlatas.

4.5.3. Condições de Transporte: o transporte deverá ser realizado em veículos adequados, limpos, cobertos e em boas condições de conservação, de forma a garantir a integridade, a limpeza e a qualidade dos produtos durante o trajeto.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROIBIÇÕES

4.6.1. Proibição de Substâncias Nocivas: é **expressamente proibida** a presença de substâncias tóxicas, cancerígenas, mutagênicas, alergênicas ou nocivas à saúde humana em qualquer produto que compõe o Kit Natalidade, em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores.

4.6.2. Proibição de Produtos Inadequados: não serão aceitos produtos que apresentem:

- a) Prazo de validade vencido ou com validade inferior a 12 (doze) meses;
- b) Embalagens violadas, danificadas, rasgadas, amassadas ou em mau estado de conservação;
- c) Defeitos de fabricação, imperfeições, sujidades, manchas, odores desagradáveis ou características que comprometam a qualidade ou a segurança;
- d) Ausência de registro nos órgãos competentes (quando exigido);
- e) Rotulagem incompleta, ilegível ou em desacordo com a legislação vigente;
- f) Incompatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste ETP ou no Termo de Referência.

4.6.3. Responsabilidade Integral do Fornecedor: o fornecedor será **integralmente responsável** pela qualidade, segurança, conformidade e adequação de todos os produtos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

fornecidos, não podendo transferir essa responsabilidade para terceiros, subfornecedores ou fabricantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar de cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Entrega ou instrumento equivalente, considerando que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com entregas parceladas conforme a demanda.

5.2. O objeto da contratação será recebido na Av. Lacerda Agostinho, 477 - Virgem Santa, Macaé - RJ, 27948-005, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h30m às 16h, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo legal, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá o servidor Luciano de Oliveira Deconte, Matrícula 27.374, designado como **Gestor do Contrato**, por intermédio da Portaria 669/2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2. Caberá à **Comissão de Fiscalização** abaixo assinada, , a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

Servidor	Cargo	Matrícula	Assinatura
Aparecida Bárbara Ferreira Portugal	Assistente Administrativo e Logística	27.213	
Silvana Ribeiro da Silva	Assessora Adjunta	408.074	
Orcilea Baeta Motta Monteiro	Assistente Social	017.771	

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos três servidores da comissão de fiscalização, e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Relatório de Fiscalização emitido pela Fiscalização.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

7.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.3. Qualificação técnica:

a) Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Adjudicação global, por lote único:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
1	619753	BODY PARA BEBÊ MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TEXTURA CONFORTÁVEL. TAMANHO RN, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726
2	619754	BODY PARA BEBÊ MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TEXTURA CONFORTÁVEL. TAMANHO RN, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726
3	255747	CUEIRO - COFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, TAMANHO 80 CM ALT. X 66 CMLARG., EM COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	3452
4	391511	CALÇA SEM PÉ (CULOTE) CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33%POLIÉSTER, FABRICADO EM TECIDO MACIO E ELÁSTICO, GARANTINDO MOBILIDADE E CONFORTO AO BEBÊ, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

5	631813	MACACÃO MANGA LONGA - 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MANGAS LONGAS, PADRONAGEM LISA, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, COM PEZINHO FECHADO, TAMANHO 1, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO	UNID.	1726
6	631813	MACACÃO MANGA CURTA - 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MANGAS CURTAS, PADRONAGEM LISA, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, COM PEZINHO FECHADO, TAMANHO 1, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726
7	613560	BABADOR - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO E COM FORRO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA. FECHAMENTO NA LATERAL COM VELCRO, COR NEUTRA, TAMANHO 20X45 CM.	UNID.	1726
8	265527	MEIA - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO. MODELO SOQUETE, LISAS CANELADAS, CANO CURTO, TAMANHO 0 A 6 MESES, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	PAR	3452
9	633293	LUVA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, LISAS, PUNHO CANELADO, TAMANHO 0 A 3 MESES, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	PAR	3452
10	467128	BOLSA MATERNIDADE – COR NEUTRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM LARGURA X 30 CM ALTURA X 15 CM PROFUNDIDADE, ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPINHAS E ACESSÓRIOS, FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO ALÇAS DE MÃO FIXAS E	UNID.	1726



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

		TRANSVERSAL COM LARGURA DE NO MÍNIMO 3 CM TRANSVERSAL REGULÁVEL COM UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. PERSONALIZAÇÃO DE 15 X 15 CM CONFORME SOLICITAÇÃO (4X4 CORES NA LATERAL ESQUERDA DA PARTE FRONTAL DA BOLSA).		
11	399423	TOUCA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, COM MEDIDAS 17 CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA (CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE 36CM) COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726
12	400447	TROCADOR DE FRALDA PORTÁTIL PARA BOLSA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM TOQUE MACIO, REVESTIDO EM MANTA ACRÍLICA, FORRO 100% PROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 70CM X 0 CM X 1CM (ABERTO) E 20CM X 15CM X 4CM (FECHADO), PADRONAGEM LISA E COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726
13	440829	MANTA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM PADRONAGEM LISA, COM FORRO 100% EM ALGODÃO MACIO, TAMANHO 90 CM X 70 CM, COR NEUTRA, PODENDO, SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

14	348995	CONJUNTO PAGÃO – CONJUNTO BEBÊ PAGÃO, COMPOSTO POR 3 PEÇAS. PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MODELO REGATA, DECOTE REDONDO, ACABAMENTOS EM FRISO, ABERTURA TRASEIRA. PARTE EXTERNA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, DECOTE REDONDO COM GOLA, ABERTURA FRONTAL, GOLA E ABERTURA COM FRISO, MANGA LONGA, COM PUNHOS EM MALHA ALGODÃO CANELADA, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, CÓS COM ELÁSTICO, PERNAS COM PUNHOS VIRA PÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, TAMANHO P, COR NEUTRA, PODENDO SER, CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726
15	616001	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA INFANTIL TAMANHO P, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 5KG, CONFECCIONADA COM FILMEPOLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ELÁSTICO NAS PERNAS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCTS.	3452
16	406603	SABONETE LÍQUIDO – HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTES, SEM ÁLCOOL, LIVRE DE PARABENOS, FISIOLÓGICO, SEM PROPRIEDADES ANTISSEPTICAS. FRASCO 200 ML	UNID.	1726
17	615986	GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS,		



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

		LARGURA:7,50 CM E COMPRIMENTO: 7,50 CM (FECHADA) COM 5 DOBRAS ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	3452
18	443454	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO (PARA USO EM PELE), EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITA DE MATERIAL CORTANTE). INCOLOR. FRASCO DE 100 ML	UNID.	1726
19	279493	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - POMADA DERMATOLÓGICA, COM VITAMINAS A (RETINOL), D (COLECALCIFEROL) e ÓXIDO DE ZINCO INCORPORADOS, COM AGENTES PENETRANTES E HIDRATANTES. EMBALAGEM DE 40G.	UNID.	1726
20	467566	BANHEIRA INFANTIL – MATERIAL POLIPROPILENO OU PLÁSTICO ATÓXICO, RÍGIDO, DRENÁVEL, COM SABONETEIRA, E ENCOSTO. CAPACIDADE DE 25KG, CORES: CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO, BRANCO.	UNID.	1726

9.1. Para a definição do quantitativo estimado, foi utilizado o seguinte critério:

- O total de 3605 nascidos vivos no ano de 2024 (Fonte: Relatório Quadrimestral da Saúde), conforme descrito em Ofício Digital nº 5668/2025 (fl. 10);
- O quantitativo de 1726 nascimentos no ano de 2024, na maternidade do Hospital Público Municipal de Macaé-PM, sendo 570 no 1º quadrimestre, 483 no 2º e 673 no 3º quadrimestre (Fonte: Relatório do 1º, 2º e 3º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde), conforme descrito em Ofício Digital nº 5668/2025 (fl. 10);
- O quantitativo de 530 nascimentos no 1º quadrimestre de 2025 no HPM de um total de 1104 nascidos vivos, conforme descrito em Ofício Digital nº 5668/2025 (fl. 10);
- A aquisição anterior de um mil, cento e noventa (1.190) kits natalidade, conforme descreve o Ofício Digital nº 872/2025 (fl. 06) e Ofício Digital nº 7393/2025, anexado à última versão do ETP;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- O trabalho conjunto realizado entre CRAS/ESFs e UBS, o que tem aumentado a busca pelo benefício, somado ao início das atividades do CRAS Miramar e a previsão do início das atividades do CRAS Bosque Azul ainda para este ano (2025), conforme descreve o Ofício Digital nº 7393/2025 anexado à última versão do ETP;
- O Decreto nº 144/2020, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais.

9.1.1. A estimativa da quantidade de kits de auxílio natalidade foi definida com base na média de atendimentos registrados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Macaé nos últimos doze meses, considerando o número de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas equipes técnicas. Essa projeção visa assegurar o atendimento contínuo e adequado às demandas recorrentes, evitando desabastecimento e garantindo que o benefício chegue oportunamente às famílias que dele necessitam. A definição da quantidade também considerou o crescimento populacional da região e a ampliação das políticas públicas voltadas à proteção da primeira infância.

9.1.2. A definição dos quantitativos dos kits de Auxílio Natalidade foi realizada com base na análise histórica da demanda atendida pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária (SEMDES), bem como nas projeções de atendimentos futuros. Foram considerados os registros de solicitações anteriores, os dados socioeconômicos das regiões atendidas e o número estimado de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas unidades. Essa metodologia visa assegurar que a quantidade estimada seja compatível com a real necessidade da população, garantindo a efetividade da política pública e evitando tanto o desabastecimento quanto o excedente desnecessário de materiais. Os documentos que dão suporte ao alegado encontram-se anexados Estudo Técnico Preliminar.

9.2. De acordo com o Artigo 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a quantidade específica dos kits natalidade, a ser cotada no Sistema de Registro de Preços, baseia-se na análise histórica de consumo e na projeção de futuras necessidades, assegurando a continuidade do benefício social em questão. Essa quantidade foi estabelecida para otimizar o processo de aquisição, garantindo condições mais vantajosas de preço e logística, além de evitar a fragmentação que poderia onerar os processos administrativos. Ao centralizar a compra, busca-se assegurar que a demanda seja atendida de forma contínua e eficiente, mantendo a qualidade e a eficiência do serviço público prestado.

9.3. Considerando o disposto no artigo 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de assegurar a padronização, a economicidade e a eficiência logística na execução contratual, os licitantes deverão obrigatoriamente cotar 100% (cem por cento) dos itens previstos no objeto desta licitação, sendo vedada a apresentação de propostas parciais ou fracionadas. Tal exigência visa garantir a integralidade do atendimento às necessidades do órgão, evitar a fragmentação do fornecimento e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de alimentação prestados, em consonância com o planejamento e a estimativa de consumo estabelecidos pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	619753	BODY PARA BEBÊ MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TEXTURA CONFORTÁVEL. TAMANHO RN, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 54,01	R\$ 93.221,26
2	619754	BODY PARA BEBÊ MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TEXTURA CONFORTÁVEL. TAMANHO RN, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 71,28	R\$ 123.029,28
3	255747	CUEIRO - COFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, TAMANHO 80 CM ALT. X 66 CMLARG., EM COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	3452	R\$ 31,07	R\$ 107.253,64
4	391511	CALÇA SEM PÉ (CULOTE) CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33%POLIÉSTER, FABRICADO EM TECIDO MACIO E ELÁSTICO, GARANTINDO MOBILIDADE E CONFORTO AO BEBÊ, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 15,92	R\$ 27.477,92
5	631813	MACACÃO MANGA LONGA - 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MANGAS LONGAS, PADRONAGEM LISA, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, COM PEZINHO FECHADO, TAMANHO 1, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO	UNID.	1726	R\$ 45,75	R\$ 78.964,50
		MACACÃO MANGA CURTA - 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MANGAS CURTAS, PADRONAGEM				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

6	631813	LISA, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, COM PEZINHO FECHADO, TAMANHO 1,COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 38,25	R\$ 66.019,50
7	613560	BABADOR - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO E COM FORRO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA. FECHAMENTO NA LATERAL COM VELCRO, COR NEUTRA, TAMANHO 20X45 CM.	UNID.	1726	R\$ 13,83	R\$ 23.870,58
8	265527	MEIA - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO. MODELO SOQUETE, LISAS CANELADAS, CANO CURTO, TAMANHO 0 A 6 MESES, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME,AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	PAR	3452	R\$ 15,84	R\$ 54.679,68
9	633293	LUVA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, LISAS, PUNHO CANELADO, TAMANHO 0 A 3 MESES, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	PAR	3452	R\$ 6,94	R\$ 23.956,88
10	467128	BOLSA MATERNIDADE – COR NEUTRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM LARGURA X 30 CM ALTURA X 15 CM PROFUNDIDADE, ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPINHAS E ACESSÓRIOS, FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO ALÇAS DE MÃO FIXAS E TRANSVERSAL COM LARGURA DE NO MÍNIMO 3 CM TRANSVERSAL REGULÁVEL COM UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. PERSONALIZAÇÃO DE 15 X 15 CM CONFORME SOLICITAÇÃO (4X4 CORES NA LATERAL ESQUERDA DA PARTE FRONTAL DA BOLSA).	UNID.	1726	R\$ 85,45	R\$ 147.486,70



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

11	399423	TOUCA – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, COM MEDIDAS 17 CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA (CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE 36CM) COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 10,11	R\$ 17.449,86
12	400447	TROCADOR DE FRALDA PORTÁTIL PARA BOLSA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM TOQUE MACIO, REVESTIDO EM MANTA ACRÍLICA, FORRO 100% PROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 70CM X 0 CM X 1CM (ABERTO) E 20CM X 15CM X4CM (FECHADO), PADRONAGEM LISA E COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 53,07	R\$ 91.598,82
13	440829	MANTA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM PADRONAGEM LISA, COM FORRO 100% EM ALGODÃO MACIO, TAMANHO 90 CM X 70 CM, COR NEUTRA, PODENDO, SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726	R\$ 56,70	R\$ 97.864,20
14	348995	CONJUNTO PAGÃO – CONJUNTO BEBÊ PAGÃO, COMPOSTO POR 3 PEÇAS. PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MODELO REGATA, DECOTE REDONDO, ACABAMENTOS EM FRISO, ABERTURA TRASEIRA. PARTE EXTERNA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, DECOTE REDONDO COM GOLA, ABERTURA FRONTAL, GOLA E ABERTURA COM FRISO, MANGA LONGA, COM PUNHOS EM MALHA ALGODÃO CANELADA, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, CÓS COM ELÁSTICO, PERNAS COM PUNHOS VIRA PÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO,	UNID.	1726	R\$ 37,85	R\$ 65.329,10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

		TAMANHO P, COR NEUTRA, PODENDO SER, CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.				
15	616001	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA INFANTIL TAMANHO P, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 5KG, CONFECCIONADA COM FILMEPOLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ELÁSTICO NAS PERNAS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCTS.	3452	R\$ 34,17	R\$ 117.954,84
16	406603	SABONETE LÍQUIDO – HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTES, SEM ÁLCOOL, LIVRE DE PARABENOS, FISIOLÓGICO, SEM PROPRIEDADES ANTISSÉPTICAS. FRASCO 200 ML	UNID.	1726	R\$ 13,79	R\$ 23.801,54
17	615986	GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM E COMPRIMENTO: 7,50 CM (FECHADA) COM 5 DOBRAS ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	3452	R\$ 4,31	R\$ 14.878,12
18	443454	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO (PARA USO EM PELE), EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITA DE MATERIAL CORTANTE). INCOLOR. FRASCO DE 100 ML	UNID.	1726	R\$ 3,87	R\$ 6.679,62
19	279493	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - POMADA DERMATOLÓGICA, COM VITAMINAS A (RETINOL), D (COLECALCIFEROL) e ÓXIDO DE ZINCO INCORPORADOS, COM				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

		AGENTES PENETRANTES E HIDRATANTES. EMBALAGEM DE 40G.	UNID.	1726	R\$ 24,15	R\$ 41.682,90
20	467566	BANHEIRA INFANTIL – MATERIAL POLIPROPILENO OU PLÁSTICO ATÓXICO, RÍGIDO, DRENÁVEL, COM SABONETEIRA, E ENCOSTO. CAPACIDADE DE 25KG, CORES: CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO, BRANCO.	UNID.	1726	R\$ 53,63	R\$ 92.565,38
TOTAL GERAL					R\$ 1.315.764,32	
VALOR POR EXTENSO: Um milhão trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos						

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.315.764,32 (Um milhão trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

10.2. O valor estimado para a contratação foi inicialmente baseado em uma análise preliminar de preços, conforme registrado nos valores homologados do sistema do Banco de Preços anexado aos autos do processo. Esta estimativa serve como uma referência fundamental para estruturar a contratação e garantir que os parâmetros financeiros estejam alinhados com as expectativas do mercado.

10.3. Foram enviados os orçamentos para empresas selecionadas por meio de seus endereços de e-mail, cuja escolha teve como critério principal a identificação de empresas que demonstrassem através do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a atividade pertinente, utilizando contatos obtidos através de pesquisas em bases de dados online e referências confiáveis no setor. Obtivemos retorno positivo em resposta as cotações solicitadas, o que demonstra interesse no processo de contratação e a adequação de suas competências, indicando ser um mercado competitivo, nas quais empresas qualificadas estão dispostas e interessadas a contribuir para a realização do serviço.

10.4. Para a metodologia de apuração do valor estimado, optou-se por adotar a **média** dos valores considerados compatíveis com o mercado, resultando em um parâmetro equilibrado e representativo da realidade comercial, com base em critérios objetivos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº: 0824.0067.2.228000

Elemento de Despesa nº: 3.3.90.32

Código Reduzido nº: 1969

Fonte de Recurso nº: 500

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.2 à 14.1.6.

14.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

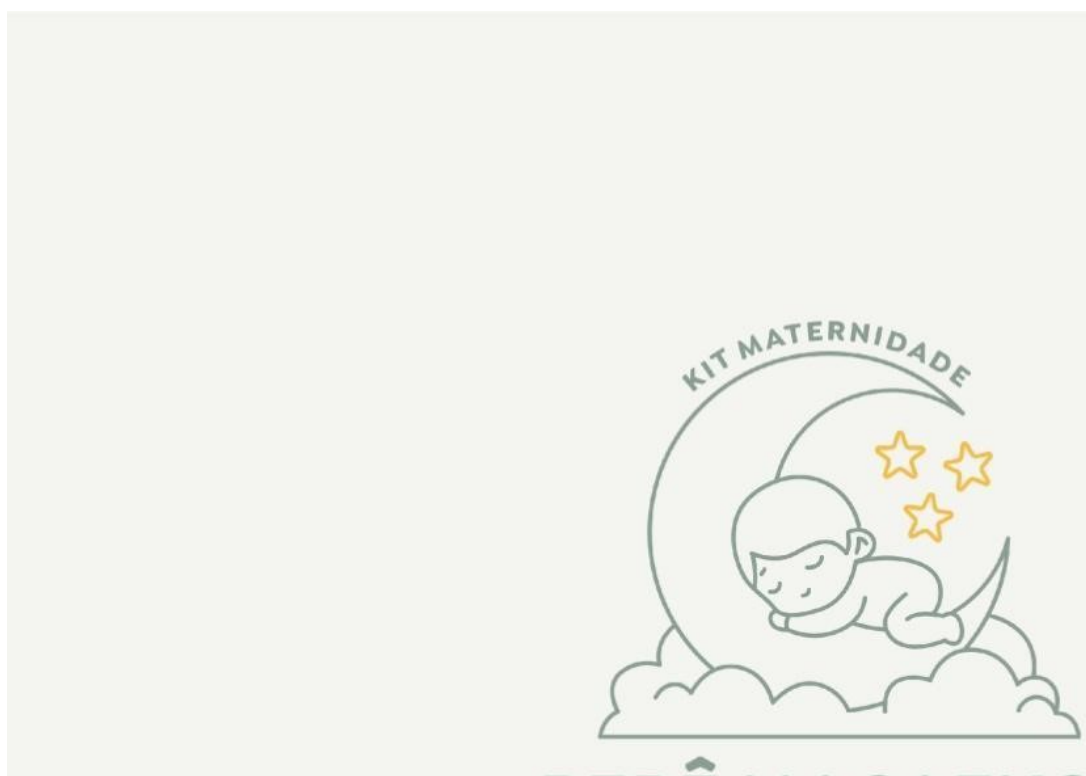
15.2. Nos termos do art. 96 §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual para a aquisição dos kits natalidade, uma vez que se trata de contratação por meio de ata de registro de preços, com entregas fracionadas conforme demanda. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de celeridade e eficiência na execução, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo fornecedor nos termos estabelecidos nos documentos que integram o respectivo processo administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ANEXO I-A

LOGO da SILK



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	619753	BODY PARA BEBÊ MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TEXTURA CONFORTÁVEL. TAMANHO RN, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	619754	BODY PARA BEBÊ MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TEXTURA CONFORTÁVEL. TAMANHO RN, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			
3	255747	CUEIRO - COFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, TAMANHO 80 CM ALT. X 66 CMLARG., EM COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	3452			
4	391511	CALÇA SEM PÉ (CULOTE) CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33%POLIÉSTER, FABRICADO EM TECIDO MACIO E ELÁSTICO, GARANTINDO MOBILIDADE E CONFORTO AO BEBÊ, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
5	631813	MACACÃO MANGA LONGA - 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MANGAS LONGAS, PADRONAGEM LISA, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, COM PEZINHO FECHADO, TAMANHO 1, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO	UNID.	1726			
6	631813	MACACÃO MANGA CURTA - 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MANGAS CURTAS, PADRONAGEM LISA, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, COM PEZINHO FECHADO, TAMANHO 1, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			
7	613560	BABADOR - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO E COM FORRO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA. FECHAMENTO NA LATERAL COM VELCRO, COR NEUTRA, TAMANHO 20X45 CM.	UNID.	1726			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
8	265527	MEIA - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO. MODELO SOQUETE, LISAS CANELADAS, CANO CURTO, TAMANHO 0 A 6 MESES, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	PAR	3452			
9	633293	LUVA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, LISAS, PUNHO CANELADO, TAMANHO 0 A 3 MESES, COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	PAR	3452			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
10	467128	BOLSA MATERNIDADE – COR NEUTRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM LARGURA X 30 CM ALTURA X 15 CM PROFUNDIDADE, ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPINHAS E ACESSÓRIOS, FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO ALÇAS DE MÃO FIXAS E TRANSVERSAL COM LARGURA DE NO MÍNIMO 3 CM TRANSVERSAL REGULÁVEL COM UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. PERSONALIZAÇÃO DE 15 X 15 CM CONFORME SOLICITAÇÃO (4X4 CORES NA LATERAL ESQUERDA DA PARTE FRONTAL DA BOLSA).	UNID.	1726			
11	399423	TOUCA – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, COM MEDIDAS 17 CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA (CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE 36CM) COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
12	400447	TROCADOR DE FRALDA PORTÁTIL PARA BOLSA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM TOQUE MACIO, REVESTIDO EM MANTA ACRÍLICA, FORRO 100% PROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 70CM X 0 CM X 1CM (ABERTO) E 20CM X 15CM X4CM (FECHADO), PADRONAGEM LISA E COR NEUTRA, PODENDO SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			
13	440829	MANTA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM PADRONAGEM LISA, COM FORRO 100% EM ALGODÃO MACIO, TAMANHO 90 CM X 70 CM, COR NEUTRA, PODENDO, SER CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
14	348995	CONJUNTO PAGÃO – CONJUNTO BEBÊ PAGÃO, COMPOSTO POR 3 PEÇAS. PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, MODELO REGATA, DECOTE REDONDO, ACABAMENTOS EM FRISO, ABERTURA TRASEIRA. PARTE EXTERNA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, DECOTE REDONDO COM GOLA, ABERTURA FRONTAL, GOLA E ABERTURA COM FRISO, MANGA LONGA, COM PUNHOS EM MALHA ALGODÃO CANELADA, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, CÓS COM ELÁSTICO, PERNAS COM PUNHOS VIRA PÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TOQUE MACIO, TAMANHO P, COR NEUTRA, PODENDO SER, CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO.	UNID.	1726			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
15	616001	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA INFANTIL TAMANHO P, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 5KG, CONFECCIONADA COM FILMEPOLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ELÁSTICO NAS PERNAS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCTS.	3452			
16	406603	SABONETE LÍQUIDO – HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTES, SEM ÁLCOOL, LIVRE DE PARABENOS, FISIOLÓGICO, SEM PROPRIEDADES ANTISSEPTICAS. FRASCO 200 ML	UNID.	1726			
17	615986	GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM E COMPRIMENTO: 7,50 CM (FECHADA) COM 5 DOBRAS ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	3452			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
18	443454	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO (PARA USO EM PELE), EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITA DE MATERIAL CORTANTE). INCOLOR. FRASCO DE 100 ML	UNID.	1726			
19	279493	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - POMADA DERMATOLÓGICA, COM VITAMINAS A (RETINOL), D (COLECALCIFEROL) e ÓXIDO DE ZINCO INCORPORADOS, COM AGENTES PENETRANTES E HIDRATANTES. EMBALAGEM DE 40G.	UNID.	1726			
20	467566	BANHEIRA INFANTIL – MATERIAL POLIPROPILENO OU PLÁSTICO ATÓXICO, RÍGIDO, DRENÁVEL, COM SABONETEIRA, E ENCOSTO. CAPACIDADE DE 25KG, CORES: CREME, AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, CINZA CLARO, BRANCO.	UNID.	1726			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 101/2025.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Macaé, por intermédio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 120068/2025 e homologada às fls., referente ao Pregão Eletrônico n.º 101/2025 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 101/2025, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **contratação de empresa especializada para aquisição de kits auxílio natalidade, composto por itens essenciais de enxoval e higiene para recém-nascidos, para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o FORNECEDOR que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

Programa de trabalho nº: 0824.0067.2.228000

Elemento de Despesa nº: 3.3.90.32

Código Reduzido nº: 1969

Fonte de Recurso nº: 500

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento de cada autorização de fornecimento, ordem de entrega ou instrumento equivalente.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento **Kits Auxílio Natalidade compostos por itens essenciais de enxoval e higiene para recém-nascidos**, registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 10.1.2 à 10.1.6.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
1						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, ____ de _____ de 2025.

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120068/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o Município de Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 120068/2025, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de kits auxílio natalidade, composto por itens essenciais de enxoval e higiene para recém-nascidos, para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é **aquisição de Kits Auxílio Natalidade**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1 O prazo de garantia dos materiais deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº; designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- 10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 11.1.2 à 11.1.6.

11.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica dispensada a garantia, conforme subitem 14.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

33.2. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

Macaé, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º